



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 149/2013

EDITAL Nº 63/2013

PREGÃO PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PAREDES E FORRO EM GESSO
PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.0824400242.110.3390.30 (788) PFMC

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

**Publicado no Jornal
Tribuna do Povo**

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 074/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2013.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

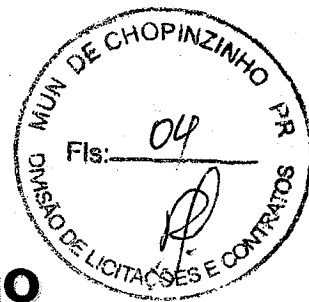
Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 485 de 22/02/13 pg nº 4C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



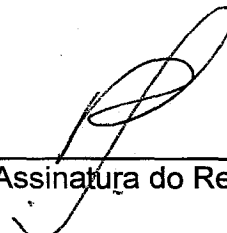
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto.: Processo Licitatório
No.Processo.: 2013/07/001560
Data Protoc.: 24/07/13
Requerente.: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro..: Rua, NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/07/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3893

85.560-000

CHOPINZINHO



PROTOCOLO 1560/2013

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de Contratar Material e Serviços de reforma e Ampliação no Local de Atendimento, solicita a autorização para a contratação através do processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta secretaria.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	120	M²	Forro em gesso acartonado estruturado 120m²x52,00 (colocação inclusa).	52,00	6.240,00
2	81	M²	Parede em gesso acartonado com acústicos 81m²x105,00 (colocação inclusa).	105,00	8.505,00
Total - R\$					14.745,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL TETO MÁXIMO: R\$ 14.745,00

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
()	☒ DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1401.082440024.2110.3390.30 (788) PPMC	Reserva financeira em Data: 09/08/2013
()	☐ INDEFERIDO	Reserva dotação orçamentária Data: 09/08/2013	
André Ademir Guidin		Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Bárbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de Agosto de 2013.


Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

RJ Possamai



Fone: 99765386/ 91112499
Chopinzinho 19 de Julho de 2013
CNPJ 13682270/0001-71
Rua Paraná 6079
Bairro cristo rei
Orçamento 279

Nome: Prefeitura municipal de chopinzinho

local:Assistência Social

Total de forro em gesso acartonado estruturado 120m² x 52,00=R\$ 6.240,00
Parede em acartonado com acústicos 81m² x 105,00=R\$ 8.505,00

Total do orçamento R\$14.745,00(quatorze Mil setecentos quarenta cinco reais).

Orçamento feito conforme medidas projeto.

Obs.: havendo alterações na prestação de serviço contratado (orçamento), será cobrado valor proporcional às alterações.

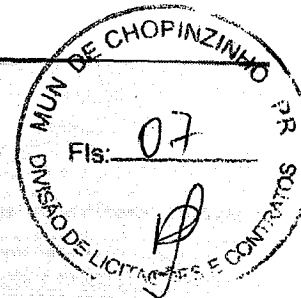
A DJ gesso não se responsabilizara por danos causados por eletricista, encanador, pedreiro e pintor e por tintura mal feita.

DJ gesso agradece pela oportunidade de orça seu projeto

13.682.270/0001-71

R. J. POSSAMAI.
Rudimar Possamai

RUA: PARANÁ 6079 B. CRISTO REI
[85.560-000 CHOPINZINHO PR]



Orcamento Conforme Medição na Obra

A/C Ana Bárbara

• Forro	120 mts	60 reais	R\$: 7.200
• Paredes	154 mts	76 reais	R\$: 11.700
• Isolamento	170 mts	16 reais	R\$: 2.720

Valor total: 21.620

Forma de pagamento: á combinar.


Adriano Liitmeier

CLIENTE

FONE: (46) 3224-4023
FONE: (46) 9118-4746

Pato Branco 07 de agosto de 2013



PLAMOLDI

DECORAÇÃO EM GESSO

Rod. PR 493 Km 03 nº2.700 – Passo da Pedra. CEP 85.500-000 – Pato Branco - PR.

Fone/Fax: (046) 3225-8745/3225-3640

plamoldi.gesso@hotmail.com

Pato Branco 23 de julho 2013

Orçamento 0274

Cliente: Prefeitura de Chopinzinho

Local: Assistência social de Chopinzinho

Vendedor(a): Rosalina 9104-5859

Forro em drywall estruturado 120m² x 56,80 R\$ 6.816,00

Divisória em drywall com tratamento acústico 81m² x 104,90 R\$ 8.505,00

Total do orçamento R\$ 15.321,00
(quinze mil trezentos e vinte um reais).

Obs: Havendo alterações na prestação de serviço contratado (orçamento), será cobrado valor proporcional às alterações.

Orçamento conforme projeto. Conferir medidas na entrega da obra.

- A PLAMOLDI gesso trabalha com contrato de garantia do trabalho prestado, sendo necessário o agendamento para início da obra, com previsão de término. O prazo de entrega previsto será cumprido desde que não haja impedimentos para o bom desenvolvimento da mesma. Ex: falta de instalação elétrica, hidráulica colocação de cerâmica entre outras.
- A PLAMOLDI, não se responsabiliza por danos causados por: Eletricista, encanador, pintor e outros.
- Para garantia do serviço prestado, aguardar (10) dez dias ambientes fechado e 6(seis) ambientes bem arejado para pintura.
- Validade do orçamento 30(trinta) dias.
- Ficamos gratos pela oportunidade de orçar sua obra.

10.515.800/0001-07
PLAMOLDI GESSO LTDA.

Rua Américo de Faria, 100 - Pato Branco
85.504-750 - Pato Branco - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1560/2013** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo a **aquisição através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1401.0824400242.110.3390.30 (788) PFMC

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2013

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 63/2013

**AQUISIÇÃO DE PAREDE E FORRO EM GESSO PARA A
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 074/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE E FORRO EM GESSO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação

: MENOR PREÇO – JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Data da Licitação

: 09 DE SETEMBRO DE 2013

Horário de entrega dos envelopes

: ATÉ ÀS 10:00 HORAS

Início disputa de preços

: ÀS 10:15 HORAS

Local:

Sala de Licitações da Prefeitura

Rua Santos Dumont, n.º 3883

CEP 85560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 061/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE PAREDE E FORRO EM GESSO, INSTALADOS NO LOCAL, PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, especificações e valores constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.3 - O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3583

85.560-000

CHOPINZINHO



2.4.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4 - Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito impreterivelmente, entre o horário de 09:30 às 09:55 horas, com prazo de tolerância de 05 (cinco) minutos.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

A - Credenciamento específico (conforme modelo anexo 2).

B - Carteira de identidade.

B.1 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

C - Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo de declaração, anexo 3), deste Edital.

D - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, anexo 4), deste Edital.

E - Termo de recebimento do Edital (conforme modelo anexo 7).

F - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

F.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO 8), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo 8, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa.

F.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial.

OBS: Estes documentos (anexos 2, 3, 4, 7 e 8), deverão ser apresentados ao Pregoeiro, fora dos envelopes, no início da Reunião.

3.3 A não entrega dos documentos exigidos no item 3.2 letra "a", "b", "c", "d", "e" e "f", com exceção da letra "f" que é opcional, implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 63/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 63/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2 - Os documentos apresentados pelas licitantes na Proposta de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

1 - Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

2 - Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável da proponente.

3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

4 - Constar preço unitário e total de todos os PRODUTOS E/OU SERVIÇOS do LOTE, item por item, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5 - Para fins de julgamento da oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL por LOTE** dos produtos e/ou serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

8 - Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

9 - Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

10 - A proposta comercial deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85.560-000

CHOPINZINHO



11 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4 - NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter:

4.4.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO, para as empresas cadastradas como fornecedores do Município de Chopinzinho deverá conter:

1. Certificado de Registro Cadastral.
2. Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.4.2 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO, para as empresas não cadastradas como fornecedores do Município de Chopinzinho, deverá conter:

- a) Contrato Social e últimas alterações;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Justiça do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do **Anexo 9**;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo constante do **Anexo 10**;

4.4.3 - Os documentos referidos no item 4.4, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

4.4.4 - Os documentos solicitados no item nº 4.4, serão anexados ao processo Licitatório.

4.4.5 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.4.6 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



4.4.7 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

2 - Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

3 - Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

2 - Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

3 - Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

3.1 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço total por lote, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

3.2 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

3.3 - Para fins do disposto no sub-item 3.1, será considerado o valor GLOBAL (TOTAL) do LOTE e ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

3.4 - Aos proponentes proclamados conforme sub-item 3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4 - Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

A - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

B - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor GLOBAL (TOTAL) ofertados por LOTE, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



te do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

C - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor, conforme item 3, sub-item 3.4.

D - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 3, sub-item 3.4, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

E - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

F - Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

F.1 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

F.2 - Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F.3 - Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

F.4 - Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

F.5 - Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

F.6 - Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

F.7 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

G - A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

H - Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

I - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

J - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

L - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



M - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

N - Não será consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

A - O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro.

B - A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

B.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os Materiais deverão ser entregues instalados no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três) dias.

8.2 Os Materiais e Serviços serão analisados e fiscalizados pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social. A execução julgada como mal executada deverá ser repostada pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos materiais entregues e os serviços de instalação executados, sendo que o teto máximo para a aquisição/contratação de todos os materiais e serviços é de R\$ 14.745,00 (catorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

9.2 - O pagamento será disponibilizado pelo MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e a execução dos Serviços de Instalação e apresentação da Nota Fiscal que será encaminhada para o Setor Financeiro da PREFEITURA para pagamento.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2 - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3 - A multa prevista no item 10.2, será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea B.

10.4 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

A - Advertência por escrito.

B - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

D - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do Município.

10.5.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 1501.1442200251.133.3390.30 (980) - 1501.1442200251.133.3390.39 (980) - 1501.1442200251.133.4490.52 (982).

12 - DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1: Descrição dos Serviços (Termo de referência).

ANEXO 2: Modelo de Credenciamento específico.

ANEXO 3: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO 4: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

ANEXO 5: Modelo de Proposta de preços.

ANEXO 6: Minuta do Contrato.

ANEXO 7: Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO 8: Declaração de Responsabilidade técnica

ANEXO 9: Termo de Recebimento de Edital.

ANEXO 10: Modelo de Declaração de enquadramento de M.E. ou EPP.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do Município.

13.2 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

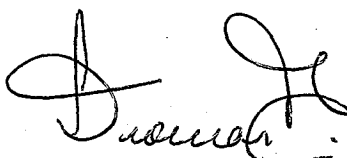
13.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
1	120,0	M²	Forro em gesso acartonado estruturado (Aplicados e Instalados no local com mão de obra para colocação inclusa).	52,00	6.240,00
2	81,0	M²	Parede em gesso acartonado com acústicos (Aplicados e instalados com mão de obra para colocação inclusa).	105,00	8.505,00
Total - R\$					14.745,00

OBS: Os materiais deverão ser entregues instalados e prontos para pintura, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 03 (três dias).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO



ANEXO 2

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa....., situada na ru-
a....., CNPJ nº através de
seu....., outorga ao Sr., RG
nº....., amplos poderes para representa-la junto ao MUNICÍPIO DE CHO-
PINZINHO, no Pregão Presencial – Edital nº 63/2013, inclusive para interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local....., de.....de 2013

Assinatura do Diretor ou responsável pela proponente
RG nº
CPF nº

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O Responsável pela Empresa....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 63/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:.....

RG

CPF

Cargo:

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Diretor ou responsável legal da proponente
RG nº
CPF nº

(Apresentar a declaração preferencialmente em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
1					
2					
Total do lote R\$					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Obs.: Na "Descrição" deverá constar a descrição completa dos materiais ou serviços e indicação da Marca e Modelo que está sendo apresentado (quando for o caso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: Conforme Edital

Local da Entrega e Instalação: No prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Chopinzinho-PR.

Declaramos que concordamos com todas as condições do Edital.

Local de data

Dados do responsável legal da proponente.

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo na Empresa:

Carimbo com CNPJ e Assinatura do Proponente

(Apresentar a Proposta em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO N.º/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----
-----, município de -----, Estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada pelo senhor(a) ----- portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----

Por este instrumento de Contrato e de acordo como Processo Licitatório nº 149/2013, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 63/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Produtos/Serviços	Unitário - R\$	Total - R\$

§ 1º - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 63/2013, bem como a proposta da CONTRATANTE, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos materiais e execução dos serviços de instalação e colocação acima descritos, a importância total de R\$ (.....), sendo que os mesmos serão disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: 1401.0824400242.110.3390.30 (788) - PMFC.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Materiais e os serviços deverão ser entregues e executados no prazo máximo de 03 (três) dias.

Os Materiais e Serviços serão analisados e fiscalizados pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social. A execução julgada como mal executada deverá ser reposta pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial - Edital nº 63/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.



Município de Chopinzinho 27

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 1º - A CONTRATANTE, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATANTE, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A CONTRATANTE fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços antes da entrega do mesmo, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de Entrega dos Materiais e a Execução dos Serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 03 (três) dias.

O prazo de validade e vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATANTE, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATANTE, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATANTE, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATANTE, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR., para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho, PR, de de

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

ANEXO 7

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 63/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 63/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 10:00 horas do dia 09 de setembro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 63/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 63/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Proc. Licitatório nº 149/2013

Pregão Presencial

Edital nº 63/2013

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório – **Pregão Presencial**, Edital nº 63/2013, que objetiva a aquisição de paredes e forro em gesso para a Secretaria de Assistência Social, conforme descrição detalhada constante às folhas 05 dos autos.

Consta das fls. 05, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, dotação orçamentária nº 1401.082440024.2110.3390.30(788) PPMC, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.05) responsável pelo setor contábil.

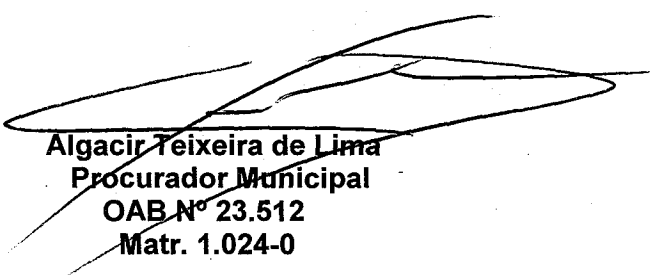
Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei 10.520/2002, conforme requerimento da Sra. Ana Bárbara Crestani, Secretária de Assistência Social, às fls. 05.

Denota-se que foram juntados vários orçamentos, demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, bem como as demais exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Chopinzinho, PR, 19 de agosto de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

**Prefeito
Mauro
anuncia**

**R\$ 600 mil reais
para Pacote
Agrícola**

Pág. 12



**Coronel Vivida
terá Pesquisa
Nacional de
Saúde**

Pág. 05

Cooperfarma
FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Chuvoso durante o dia. 12° a 20°	Sol com chuvas durante o dia. 19° a 8°	Chuvoso durante o dia. 12° a 4°
Fonte: Tempoonline		



REDE MASSA
Em Chopinzinho CANAL 13

Legislativo

DELEGADO AVALIA NÚMEROS DE CHOPINZINHO

Pág. 16



**329 candidatos farão
vestibular na Unicentro**

Pág. 03

**Canta Terra premia valores
chopinziñhenses**

Pág. 03

**Sulina recebe verba estadual
para construir calçadas**

Pág. 07

**Amanhã é dia de levar seu
filho vacinar**

Pág. 07

**Atletas chopinziñhenses
conquistam pódio em Foz**

Pág. 15

Empreendedorismo do interior para os grandes centros

Pág. 18

**Indústria utiliza Logística e Centros de Distribuição em São Paulo,
Matogrosso do Sul e Paraná para consolidar sua marca**



Em 1993 Noeli Bazanella produzia 40 pizzas por mês
para ajudar a renda da família



Até dezembro a produção de pão francês será de 12.000
de unidades, um dos 300 produtos do catálogo da empresa

LEI Nº 3.141/2013

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à concessão do direito real de uso do imóvel por intermédio de assinatura de Termo de Concessão do Direito Real de Uso e precedido de procedimento licitatório e de outras providências.

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão do direito real de uso do imóvel industrial em pré-moldado, com área total de 352m² (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), com fundação, piso, paredes, aberturas e cobertura de telhas de cimento amianto de 05mm, na Rua Sete de Setembro, nº 3593, de propriedade da Prefeitura de Chopinzinho, a empresa CIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.633.613/0001-78, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do Termo de Concessão do direito real de uso.

Art. 2º - O imóvel é parte integrante do Lote nº 30, da Quadra nº05, do Loteamento "São Genaro", do Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 10 (dez) e seis metros quadrados.

Art. 3º - A cessão de que trata a presente lei, tem a finalidade de instalação de uma indústria de fabricação de produtos de plástico, desde que presentes a avaliação prévia, a avaliação do solo e o correspondente procedimento licitatório de concorrência, com as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.423/2009, de 18/02/2009, como incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de empregos.

Art. 4º - O imóvel será ondo sem benfeitorias, desde que presentes a avaliação prévia, a avaliação do solo e o correspondente procedimento licitatório de concorrência, com as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.423/2009, de 18/02/2009, como incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de empregos.

Art. 5º - O Termo de Concessão do Direito Real de Uso será assinado pelas partes, após a realização do procedimento de licitação de concorrência, devendo conter as seguintes especificações:

- As edificações do imóvel e suas benfeitorias deverão ser devidamente descritas no Termo de Concessão do Direito Real de Uso, especificando-se as medidas e estado de conservação;

- Os equipamentos cedidos, se existentes, deverão ser relacionados, com menção à quantidade, modelo e quaisquer outras características que sirvam para sua perfeita identificação;

Art. 6º - Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de responsabilidade do cedente;

1º - Faltas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais, ao fim, ficará a cargo do concessionário;

2º - Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias à conservação do objeto fim da utilização real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente, sem prejuízo da indenização pertinente;

3º - As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, serão por possível sua sem danos ao imóvel, passará findo o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso, caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente, sem prejuízo de eventual indenização;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 11, de 04 de março de 2011 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 21 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
PrefeitoAndré Luis Budine
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

EDITAL Nº 007/2013 - TESTE SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Para Aprendiz, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata BHRUNA MARIA LOMBARDI para assumir o cargo para o qual se habilitou-se, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

II - A candidata deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR. 19 DE AGOSTO DE 2013.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

PORTARIA nº 013/2013

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

De acordo com o resultado da Avaliação de Desempenho, procedida pela Comissão de Avaliação da Câmara Municipal, elevar a funcionária Rubia Mara Storti, ocupante do cargo Procuradora Legislativa, Categoria Funcional - Profissional, para o nível de enquadramento I, relativo ao período de aquisição de 02/08/2010 a 02/08/2013, de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Resolução nº 003/2000, de 12/08/2000.

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2013.

Amarildo Secco
Presidente

Registre-se e publique-se.

Marcos Monteiro
1º Secretário

PORTARIA nº 014/2013

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o constante no artigo 117, inciso III, da Lei Complementar nº 088/2012, de 02/02/2012, e considerando o Parecer da Comissão de Avaliação de Adicional por Conclusão de Curso,

RESOLVE

elevar a funcionária Rubia Mara Storti, ocupante do cargo de Procuradora Legislativa, Categoria Funcional - Profissional, para o nível de enquadramento IV, da Tabela de Salários da Câmara Municipal, a partir de 2 de agosto de 2013.

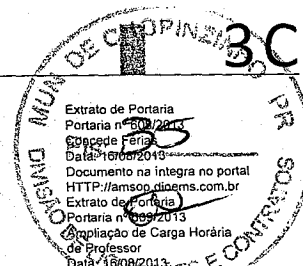
Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2013.

Amarildo Secco
Presidente

Registre-se e publique-se.

Marcos Monteiro
1º Secretário

Extrato de Portaria
Portaria nº 590/2013
Concede Licença por Motivo
De Doença em Pessoa da
Família
Data: 31/07/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 598/2013
Concede férias
Data: 08/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 600/2013
Prorrogação de Licença
Maternidade
Data: 14/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 601/2013
Elevação Nível Salarial de
Professor
Data: 14/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 602/2013
Prorrogação de Licença
Maternidade
Data: 14/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 603/2013
Transforma Licença Prêmio
em Pecúnia
Data: 15/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 604/2013
Prorrogação de Licença para
Tratar de Interesse Particular
Data: 14/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 605/2013
Autoriza Servidor a Ausentar-se
Do Trabalho para Participar
De Congresso para Aperfeiçoamento
Profissional
Data: 14/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 606/2013
Designa Servidor como Responsável
Pela Coordenação do Convênio
Projeto de Trafegabilidade
Data: 14/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 607/2013
Autoriza Servidor a Antecipar
Salda
Data: 14/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br



Extrato de Portaria
Portaria nº 608/2013
Suplente de Férias
Data: 16/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 609/2013
Ampliação de Carga Horária
de Professor
Data: 16/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 610/2013
Reduz Ampliação de Carga Horária
de Professor
Data: 16/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 611/2013
Reduz Ampliação de Carga Horária
de Professor
Data: 16/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 612/2013
Interrompe Licença Prêmio
Data: 19/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 613/2013
Concede Pagamento de Adicional
Pelo Exercício de Atividade
Insalubre
Data: 19/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 614/2013
Concede Licença Prêmio
Por Assiduidade
Data: 19/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Portaria nº 292/2013
Demite Servidora a Pedido
Data: 07/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Decreto
Portaria nº 294/2013
Contrata Servidora
Data: 07/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

EDITAL Nº 037/2013

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com as regiões especificadas:

Cidade - Bairro Cristo Rei

- Michel Andreola
- Juliana Portela da Cruz

III - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 22 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

TV, geladeira, fogão, computador e celular terão troca imediata

CON - PR

Após cinco meses de debate com os empresários, o governo decidiu: celular, computador, TV, eira, máquina de lavar e na lista dos chamados itens essenciais, que telegas mais rígidas para a troca de defeitos de fábrica. Segundo a secretária nacional do consumidor do Ministério da Justiça, Juliana Ra, que coordena os debates, a proposta atual prevê as cidades do interior em prazos diferenciados de reparo dos produtos.

Nas capitais e nas metrópoles, o prazo para a solução do problema deverá ser de aproximadamente dez dias úteis. O restante do país, de 15

dias úteis. A regra será aplicada aos produtos da lista que apresentem defeitos até 90 dias depois de adquiridos.

Quando entrar em vigor, quem descumprir a norma estará sujeito às multas previstas no CDC, que variam de R\$ 200 a R\$ 6 milhões.

Prevista inicialmente para abril, a lista que regulamenta artigo do Código de Defesa do Consumidor (CDC) foi negociada com representantes do varejo e da indústria e será apresentada aos Procons nesta semana. Depois disso será encaminhada pelo ministro José Eduardo Cardozo (Justiça) para a aval da presidente Dilma Rousseff, a quem caberá a palavra final.

DIFICULDADE

O arranjo com prazos diferentes inicialmente desagradou à própria secretária; mas, segundo ela, foi necessário para chegar a um entendimento com a indústria, que reclamou da dificuldade de manter estoques disponíveis e garantir a troca num prazo curto em todo o país.

Hoje, o código garante às empresas prazo de 30 dias para solucionar o problema. Somente a partir daí o consumidor pode escolher se quer a troca, a restituição da quantia paga ou o abatimento do valor para compra de outra mercadoria.

A exceção são os chamados "produtos essenciais", em que essa escolha pode ser feita de forma "imediata". No entanto, 23 anos

depois da aprovação do CDC, isso não foi regulamentado.

"Acho que ainda está longo [o prazo], mas é um avanço", disse Pereira. "Os produtos não são comprados para decoração, mas para uso, e ficar sem usá-los é um problema para qualquer cidadão."

Depois da publicação do decreto, o varejo e a indústria terão seis meses para se adequar à nova regra. Com isso, só deverá entrar em vigor no início do ano que vem, praticamente um ano depois de a presidente Dilma ter lançado, em março deste ano, o Plano Nacional de Consumo e Cidadania, em que a implementação da lista era uma das poucas novidades.

Presencial nº 63/2013. Data da Licitação: 09 de setembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Aquisição de Paredes e Forro em Gesso para a Secretaria de Assistência Social. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 21 de agosto de 2013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 63/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE PAREDES E FORRO EM GESSO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O signatário da presente, o senhor: RUDIMAR POSSAMAI

representante legalmente constituído da proponente: DJ GESSO - RJ POSSAMAI

CNPJ nº 13.682.270/0001-71 declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial supramencionado.

Fone: (46) 9911 2499

Chopinzinho, 28 de julho de 2.013.

(assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 149/2013 Pregao No 63/2013

Razao Social: 4475 - R J POSSAMAI

Credenciado: Sim

CNPJ: 13.682.270/0001-71

Endereco: Rua Parana - Barracao

Bairro: Cristo Rei

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: RUDIMAR DE JESUS POSSAMAI

RG: 05.189.052-3 CPF: 795.905.199-20

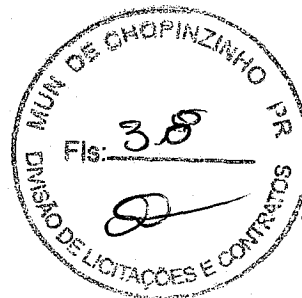
Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

DJ'S GESSO

R. J. POSSAMAI - ME
CNPJ: 13.682.270/0001-71 INSC. EST.: 905.60708-15
Telefax: (46) 9122-5336 - Rua Paraná, 6.079, Barracão,
Bairro: Cristo rei, CEP: 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

ANEXO 5

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2013

PROPONENTE: R. J. POSSAMAI - ME

ENDEREÇO: Rua Paraná, 6.079, barracão, Bairro: cristo rei, CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 13.682.270/0001-71 FONE: (46) 9122-5336

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. - R\$	Total - R\$
1	120,0	M²	Forro em gesso acartonado estruturado (Aplicados e Instalados no local com mão de obra para colocação inclusa).	Drywall	49,40	5.928,00
2	81,0	M²	Parede em gesso acartonado com acústicos (Aplicados e instalados com mão de obra para colocação inclusa).	Drywall	99,75	8.079,75
Total do lote R\$					R\$ 14.007,75	

Total geral (por extenso): Quatorze mil e sete reais e setenta e cinco centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Obs.: Na "Descrição" deverá constar a descrição completa dos materiais ou serviços e indicação da Marca e Modelo que está sendo apresentado (quando for o caso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: Conforme Edital

Local da Entrega e Instalação: No prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Chopinzinho-PR.

Declaramos que concordamos com todas as condições do Edital.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2013.

Rudimar de Jesus Possamai
CPF: 795.905.199-20 RG: 5.189.052-3 SSP/PR
Empresário



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

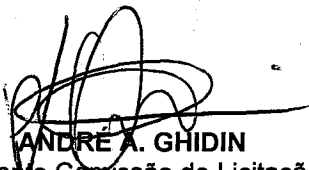
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 162/2013		VALIDADE: 31/12/2013
NOME OU RAZÃO SOCIAL: R. J. POSSAMAI - ME		
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 6079, Bairro Cristo Rei		
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/05/2011 Junta Comercial: 41107027252 12/05/2011		CNPJ.: 13.682.270/0001-71 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
FONE:		FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Rudimar de Jesus Possamai CPF: 795.905.199-20 RG: 5.189.052-3		
RAMO DE ATIVIDADE: Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes e comércio varejista de material elétrico e de construção não especificados anteriormente.		

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de setembro 2013.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. J. POSSAMAI - ME
CNPJ: 13.682.270/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:47:00 do dia 04/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2013.

Código de controle da certidão: **14EA.6138.B651.8109**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10842678-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.682.270/0001-71

Nome: **R J POSSAMAI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/12/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10842678-89 Emitida Eletronicamente via Internet 29/08/2013 - 14:51:15 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01272/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 26310

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: R. J. POSSAMAI

CPF/CNPJ.....: 13.682.270/0001-71

Endereco.....: RUA PARANA

Bairro.....: CRISTO REI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 6079

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 068/2011

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

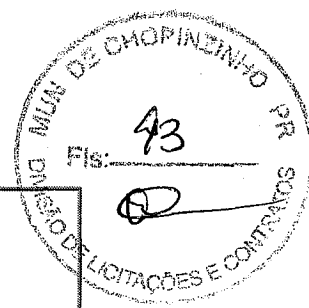
Chopinzinho, Pr, 06 de Setembro de 2013.


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Matricula: 1450-6
Secretaria de Finanças
Decreto nº 008/2013
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13682270/0001-71
Razão Social: R J POSSAMAI
Nome Fantasia: DJS GESSO
Endereço: RUA PARANA 6079 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2013 a 27/09/2013

Certificação Número: 2013082914524533420402

Informação obtida em 29/08/2013, às 14:52:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000792013-14021270
Nome: R. J. POSSAMAI - ME
CNPJ: 13.682.270/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/07/2013.
Válida até 02/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. J. POSSAMAI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.682.270/0001-71
Certidão n°: 35022212/2013
Expedição: 29/08/2013, às 14:55:18
Validade: 24/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. J. POSSAMAI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.682.270/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RUDIMAR DE JESUS POSSAMAI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) DOMINGOS POSSAMAI		(mãe) OLIVIA DE JESUS POSSAMAI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/06/1966	IDENTIDADE (número) 5.189.052-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 795.905.199-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PARANÁ			NÚMERO 6.079
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. J. POSSAMAI			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PARANÁ			NÚMERO 6.079
COMPLEMENTO BARRACÃO	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5958
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 2330399 Atividade secundária 4744005 4742300 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>R. J. Possamai</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rudimar de Jesus Possamai</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE EM ROR			
<i>Monte</i> <i>Mar Lazzari</i> RG 4.358.742-8 Relatora 12/05/2011 AGÊNCIA REGISTRO DE CHOPINZINHO DEFERIDO E REGISTRADO EM: 12/05/2011 SUBNÚMERO: 41107027252 Protocolo: 01102498380 DE 12/05/2011 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SECRETARIO GERAL			

DJ'S GESSO

R. J. POSSAMAI - ME

CNPJ: 13.682.270/0001-71

INSC. EST.: 905.60708-15

Telefax: (46) 9122-5336 – Rua Paraná, 6.079, Barracão,
Bairro: Cristo rei, CEP: 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: R. J. POSSAMAI - ME

ENDEREÇO: Rua Paraná, 6.079, Barracão, Bairro: Cristo rei, CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 13.682.270/0001-71 FONE: (46) 9122-5336

O Responsável pela Empresa R. J. Possamai - ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 63/2013, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa está com sua situação fiscal regular e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2013.

13.682.270/0001-71

R. J. POSSAMAI.

Rudimar de Jesus Possamai

CPF: 795.905.199-20 RG: 5.189.052-3 SSP/PR

Empresário

RUA. PARANÁ 6079 B. CRISTO REI
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

DJ'S GESSO

R. J. POSSAMAI - ME
CNPJ: 13.682.270/0001-71 INSC. EST.: 905.60708-15
Telefax: (46) 9122-5336 - Rua Paraná, 6.079, Barracão,
Bairro: Cristo rei, CEP: 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa R. J. Possamai - ME, CNPJ nº. 13.682.270/0001-71, sediada Rua Paraná, 6.079, Barracão, Bairro: Cristo rei, CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO - PR, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2013.

Handwritten signature of Rudimar de Jesus Possamai.

Rudimar de Jesus Possamai
CPF: 795.905.199-20 RG: 5.189.052-3 SSP/PR
Empresário

13.682.270/0001-71

R. J. POSSAMAI.

RUA: PARANÁ 6079 B. CRISTO REI
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

DJ'S GESSO

R. J. POSSAMAI - ME

CNPJ: 13.682.270/0001-71

INSC. EST.: 905.60708-15

Telefax: (46) 9122-5336 - Rua Paraná, 6.079, Barracão,
Bairro: Cristo rei, CEP: 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

ANEXO 7

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL N.º 63/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA: R. J. POSSAMAI - ME

ENDEREÇO: Rua Paraná, 6.079, Barracão, Bairro: Cristo rei, CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO-PR

CNPJ DA EMPRESA: 13.682.270/0001-71

TELEFONE: (46) 9122-5336

Recebemos do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, cópia do **Edital nº 63/2013 - Pregão Presencial**, concordamos integralmente com seus termos, cujos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até às 10:00 horas do dia 09 de setembro de 2013, na Sala da Divisão de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, edifício da Prefeitura de Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO, 06/09/2013.

13.682.270/0001-71

R. J. POSSAMAI.

Nome Legível: RÜDIMAR DE JESUS POSSAMAI

RUA: PARANÁ 6079 B. CRISTO REI
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

DJ'S GESSO

R. J. POSSAMAI - ME
CNPJ: 13.682.270/0001-71 INSC. EST.: 905.60708-15
Telefax: (46) 9122-5336 - Rua Paraná, 6.079, Barracão,
Bairro: Cristo rei, CEP: 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 63/2013

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa R. J. Possamai - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.682.270/0001-71, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 149/2013 - Pregão nº. 63/2013, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2013.

13.682.270/0001-71

R. J. POSSAMAI.

Rudimar de Jesus Possamai
CPF: 795.905.199-20 RG: 5.189.052-3 SSP/PR
Empresário

RUA: PARANÁ 6079 B. CRISTO REI
[85.560-000 CHOPINZINHO - PR]

Antonio Carlos Lopes De Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20

Antonio Carlos Lopes De Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4678, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1619
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. J. POSSAMAI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0702725-2	CNPJ 13.682.270/0001-71	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/05/2011	Data de Início de Atividade 16/05/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARANÁ, 6079 - BARRAÇÃO, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/05/2011 Número: 20112882846 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RUDIMAR DE JESUS POSSAMAI Identidade: 51890523,SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 795.905.199-20 Regime de Bens: Não Informado	

CHOPINZINHO - PR, 06 de setembro de 2013

13/529655-2



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Rudimar de Jesus Possamai
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.189.052-3 DATA DE EXP. DICAÇÃO 23/06/2005

NOME RUDINAR DE JESUS POSSAMAI

FILIAÇÃO DOMINGOS POSSAMAI
OLIVIA DE JESUS POSSAMAI

NATURALIDADE CLEVELANDIA/PR DATA DE NASCIMENTO 17/06/1966

DOC. ORIGEM COMARCA=CLEVELANDIA/PR, RIO PINHEIRO
C. NASC 2, LIVRO=1, FOLHA=1

CPF CURTIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

Às dez horas, do dia nove de setembro de dois mil e treze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 074/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 63/2013, para Aquisição de Parede e forro de gesso para a Secretaria Municipal de Assistência Social. As 09:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

R. J. POSSAMAI – ME

Como previa o edital, às 10:00 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foi aberto o envelope de habilitação. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Depois de finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 63/2013, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos ITENS, para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Rafael Gustavo Lorenzetti - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 03 Dias

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
4475 R J POSSAMAI

CNPJ/CPF
13.682.270/0001-71

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 120,00 M² Forro em gesso acartonado estr	R J POSSAMAI Valor Unitario 49,4000 Quantidade 120,00 Valor Total 5.928,00 03 Dias			
0001/0002 Quantidade 81,00 M² parede em acartonado com acust	R J POSSAMAI Valor Unitario 99,7500 Quantidade 81,00 Valor Total 8.079,75 03 Dias			

Sugestao por Menor Preco Unitario

4475 - R J POSSAMAI

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	120,00	49,4000	5.928,00	
0001/0002	81,00	99,7500	8.079,75	

Total do Fornecedor: 14.007,75

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 14.007,75



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

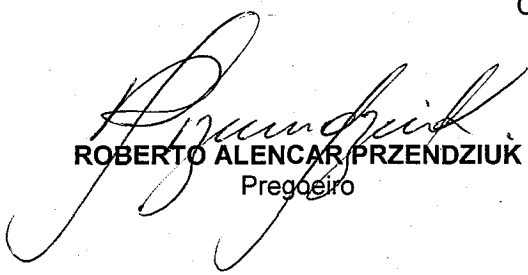
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 63/2013

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 63/2013**, de 19 de agosto de 2013, para aquisição de parede e forro de gesso e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	5.928,00	R J POSSAMAI
2	8.079,75	R J POSSAMAI

CHOPINZINHO, PR., 09/09/2013


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

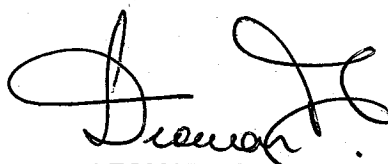


RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 63/2013, para aquisição de parede e forro de gesso.

Item	Valor Total – R\$	Empresa (s)
1	5.928,00	R J POSSAMAI – ME
2	8.079,75	R J POSSAMAI - ME

Chopinzinho, PR, 09/09/2013


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 63/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 63/2013, de 19/08/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
R J POSSAMAI - ME	14.007,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 302/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. J. Possamai - ME. CNPJ: 13.682.270/0001-71. Objeto: Aquisição de Parede e Forro de Gesso". Valor Total: R\$ 14.007,75 (catorze mil, sete reais e setenta e cinco centavos). Origem: Pregão Presencial 63/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 788. Data da assinatura: 10/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rudimar de Jesus Possamai, pela Empresa.



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 63/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: R. J. POSSAMAI - ME
CNPJ: 13.682.270/0001-71



**MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR.
EDITAL Nº 63/2013 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: R. J. POSSAMAI - ME
CNPJ: 13.682.270/0001-71**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO N.º 302/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: R. J. POSSAMAI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: R. J. POSSAMAI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, nº 6.079, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9111 - 2499, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 13.682.270/0001-71, neste ato representada pelo senhor RUDIMAR DE JESUS POSSAMAI, portador do CPF nº 795.605.199-20 e do RG nº 5.189.052-3 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo como Processo Licitatório nº 149/2013, na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 63/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Produtos/Serviços	Unitário - R\$	Total - R\$
1	120,0	M²	Forro em gesso acartonado estruturado (Aplicados e Instalados no local com mão de obra para colocação inclusa).	49,40	5.928,00
2	81,0	M²	Parede em gesso acartonado com acústicos (Aplicados e instalados com mão de obra para colocação inclusa).	99,75	8.079,75
TOTAL - R\$					14.007,75

§ 1º - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 63/2013, bem como a proposta da CONTRATANTE, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos materiais e execução dos serviços de instalação e colocação acima descritos, a importância total de R\$ 14.007,75 (catorze mil, sete reais e setenta e cinco centavos), sendo que os mesmos serão disponibilizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: 1401.0824400242.110.3390.30 (788) - PMFC.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Materiais e os serviços deverão ser entregues e executados no prazo máximo de 03 (três) dias.

Os Materiais e Serviços serão analisados e fiscalizados pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social. A execução julgada como mal executada deverá ser repostada pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

55.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A CONTRATANTE obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 63/2013, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATANTE, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATANTE, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A CONTRATANTE fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços antes da entrega do mesmo, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Senhora Ana Bárbara Crestani, Secretária Municipal de Assistência Social, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de Entrega dos Materiais e o início da Execução dos Serviços deverão ser entregues/realizados no prazo máximo de 03 (três) dias.

O prazo de validade e vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATANTE, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATANTE à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATANTE, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATANTE, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATANTE, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR., para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de setembro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

R. J. POSSAMAI - ME
Rudimar de Jesus Possamai
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 13 de setembro de 2013
Ano: X
Edição nº 514
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 9911-7047



Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu
Servidores tiveram palestra motivacional



Pág. 14



Patrulha Escolar levará mais segurança as escolas

Pág. 03

Sulina assina convênio com o Governo do Estado



Pág. 07

Esporte
Confira Galeria de Campeões dos Jogos da Cidade



GALERIA DE CAMPEÕES 2013

Pág. 16

Chopinzinho

Alunos melhoram qualidade de vida através da jardinagem



Pág. 09

Lubrificantes
Seu automóvel merece os cuidados de nossa equipe

Pág. 16

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
 Sol com algumas nuvens. 0 mm	 Sol com algumas nuvens. 0 mm	 Sol com algumas nuvens. 0 mm
26° 11°	26° 14°	27° 15°

Fonte: Clima Tempo

Departamento de Obras de Coronel Vivida terá novas máquinas

Pág. 15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2013

As do mês de setembro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. Valmir Carlos Biesek, brasileiro, inscrito no CPF nº 9.910-87, portador do RG nº 103.960.043 SSP/RS, residente e domiciliado em João-Pra, representante legal da empresa POLICLÍNICA CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.734.282/0001-11, inscrição Estadual nº ISENT0, estabelecida na Rua João Ignácio Thomas, Centro, Fone: (46) 3242 - 8150, Chopinzinho-Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições da Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 013/2013, Edital de Pregão Presencial nº 61/2013, que tem por objeto a implantação de rede de Preços para Aquisição Futura de Refeições Balanceadas para o CAPS, os utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

de Chopinzinho-PR - Contratante
Bolzani - Prefeito

Chopinzinho Ltda - Contratada
Carlos Biesek - Representante Legal

da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

QUANT.	UNID.	PRODUTO	UNIT R\$	TOTAL R\$
2.000	unid	Refeição pronta para almoço, sendo que as mesmas deverão conter alimentação balanceada, para pacientes - diabéticos, e normais, com peso mínimo de 500g, acondicionadas em embalagens descartáveis, para serem consumidas por pacientes usuários do CAPS. Devem ter acompanhamento nutricional.	9,05	18.100,00
				18.100,00

**Republicação
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 273/2013**

As do mês de Agosto do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. Hypólito Pan, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.794.249-87, portador do RG nº 983533, residente e domiciliado Chopinzinho-PR, representante da empresa HYPÓLITO PAN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.849.428/0001-63, inscrição Estadual nº 31200068-77, inscrita na Avenida XV de Novembro, 3.884 - Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 54/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

de Chopinzinho-PR - Contratante
Bolzani - Prefeito

TO PAN & CIA LTDA - Contratada
Pan - Representante Legal

da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Quant.	Und	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$
150	Unid.	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x14	Gerdau	59,50	8.925,00
75	Unid.	Armação de Ferro soldada p/ coluna 3/8 tamanho 7x14	Gerdau	78,40	5.880,00
75	Pç	Adaptador interno p/manga 3/2"	Cipla	0,99	74,25
37	Unid.	Adaptador PVC SD - c/ flange p/cx d'água - 25 mm	Plastilit	6,50	240,50
600	Unid.	Barra de ferro 5/16" - 8 m	Gerdau	21,20	12.720,00
75	Unid.	Barra de ferro 5/8" - 16 m	Gerdau	85,60	6.420,00
75	Pç	Bisnaga de tinta	Xadrez	3,40	255,00
150	Un.	Bucha para concreto nº 08	Hp	0,03	4,50
150	Un.	Bucha para concreto nº 10	Hp	0,07	10,50
150	Un.	Bucha para concreto nº 12	Hp	0,09	13,50
150	Pacote	Cal para pintura - 8 kg.	S. Fco.	7,69	1.153,50
75	Unid.	Cola para cal - 150 ml	Globo Fix	1,44	108,00
75	Pç	Emenda para mangueira 1/2"	Cipla	0,35	26,25
22	Pç	Fechadura externa - maçaneta bola	Soprano	38,95	856,90
22	Unid.	Haste p/ chuveiro PVC 1/2"	Hp	5,28	116,16
30	Pç	Joelho 25 mm x 1/2" - rosca metal	Plastilit	2,98	89,40
112	Pç	Joelho PVC esgoto 50 mm	Plastilit	2,00	224,00
75	Pç	Joelho PVC esgoto 75 mm	Plastilit	4,70	352,50
45	Pç	Joelho PVC SD 25 x 1/2"	Plastilit	2,89	130,05

82	60	Pç	Joelho PVC SD 50 mm	Plastilit	3,40	204,00
84	22	Unid.	Lavatório de parede - madeira	Loga-sa	59,70	1.313,40
87	75	Pç	Luva PVC - rosca - 1/2" branca	Plastilit	0,99	74,25
92	60	Pç	Luva PVC - SD 40 mm	Plastilit	2,28	136,80
94	1500	Metro	Mangueira Polietileno 1/2" x 2,0 mm - 1ª linha	Pollbol	0,69	1.035,00
102	3000	Pç	Parafusos telheiro completo	Ciser	0,63	1.890,00
103	15	Un.	Pasta lubrificante para tubo soldável - 160 gramas	Tigre	5,75	86,25
107	150	Kg	Prego 18 x 30	Gerdau	6,99	1.048,50
109	150	Kg	Prego 19 x 39	Gerdau	6,75	1.012,50
110	150	Kg	Prego 20 x 48	Gerdau	6,75	1.012,50
112	22	Unid.	Registro de gaveta 1/2" - com esfera PVC	Lekat	12,80	281,60
114	22	Unid.	Registro de pressão 1/2" - metal	Tallia	28,70	631,40
116	22	Unid.	Reservatório p/ água fibra vidro 310 litros	Fibra-bon	105,50	2.321,00
118	11	Unid.	Reservatório p/ água fibra vidro 1.000 litros	Fibra-bon	236,00	2.596,00
122	3	Un.	Reservatório p/ água fibra vidro 15.000 l.	Fibra-bon	2.074,40	6.223,20
125	37	Unid.	Sifão flexível corrugado	Cipla	7,90	292,30
128	60	Pç	Te para manga 1/2"	Cipla	2,36	141,60
134	30	Pç	Te SD 20 mm	Plastilit	0,79	23,70
140	1500	Unid.	Teia de fibrocimento 1,83 x 1,40 m - 5 mm	Eternit	25,20	37.800,00
142	750	Unid.	Teihas fibrocimento 2,13 x 0,50 m - 4 mm	Eternit	9,60	7.200,00
143	1125	Unid.	Teihas fibrocimento 2,44 x 0,50 m - 4 mm	Eternit	10,57	11.891,25
150	22	Pç	Torneira bola 1/2" - PVC	Cipla	5,90	129,80
151	22	Pç	Torneira longa 1/2" - PVC	Hero	3,99	87,78
152	22	Pç	Torneira para lavatório metal	Tallia	23,90	525,80
153	22	Pç	Torneira para lavatório PVC	Lekat	11,53	253,66
159	150	Metro	Tubo PVC - SD 50 mm	Plastilit	9,38	1.407,00
170	22	Unid.	Válvula de PVC p/ tanque	Cipla	3,90	85,80
172	22	Unid.	Veda rosca 10 m	Tigre	2,44	53,68
184	75	Litro	Thinner 1 litro	Rener	8,89	666,75
191	75	Un	Cola 730gr	Hp	20,75	1.556,25
193	150	Un	Tinta Acrílica Fosca 18 litros	Rener	131,00	19.650,00
196	225	Un	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,600ml	Rener	49,50	11.137,50
209	187	Un	Lixa Seco	3M	1,40	261,80
226	75	Un.	Garfo p/ Rolo de Lã 23cm	Con-dor	5,45	408,75
227	22	Un	Bacia p/ Tinta 2,7 Lts	Con-dor	4,78	105,16
237	75	Un	Veda Calha 300ml	Unifix	10,70	802,50
238	37	Un	Fita Dupla Face 5 metros	3M	8,14	301,18
TO-TAL						152.248,67

**Republicação
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 274/2013**

Aos 23 dias do mês de Agosto do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. Enio Bragato, brasileiro, inscrito no CPF nº 338.010.619-49, portador do RG nº 1.829.925, residente e domiciliado Chopinzinho-PR, representante legal da empresa BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 95.443.040/0001-14, inscrição Estadual nº 31200988-95 estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4.560 - Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 54/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Contratada
Enio Bragato - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Lote	Item do Edital	Quan	Unid	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
1	2	150	Un.	Armação de Ferro soldada p/ coluna 5/16 tamanho 7x27	Gerdau	65,40	9.810,00
1	6	75	Pç	Abraçadeiras para cano 1/2"	Gonesul	0,29	21,75
1	16	37	Un.	Adesivo para PVC 75 g	Tigre	4,32	159,84
1	18	37	Un.	Arame farpado rolo com 400 metros	Gerdau	230,00	8.510,00

1	20	150	Saco	Argamassa AC	Votoran	8,10	1.215,00
1	21	30	Un.	Assento sanitário no PVC - tipo Universal - almofada do branco	Incepa	36,90	1.167,00
1	23	375	Un.	Barra ferro 12 m - 12 m	Gerdau	13,49	5.058,75
1	26	150	Un.	Barra de ferro 12 m - 12 m	Gerdau	39,20	5.880,00
1	29	600	Un.	Barra de ferro 4,2 mm - 12 m	Gerdau	5,91	3.546,00
1	35	150	Un.	Bucha para concreto nº 05	Osten	0,03	4,50
1	39	37	Pç	Bucha red. PVC 1/2 x 1/2"	Tigre	0,74	27,38
1	40	30	Un.	Caixa de Descarga PVC - sobrepor	Tigre	22,98	689,40
1	52	22	Un.	Coluna para lavatório - simples	Incepa	35,20	774,40
1	55	262	Un.	Cumeira de barro (goiô)	Isdralit	3,65	956,30
1	58	75	Pç	Emenda para mangueira 1/2"	Famastil	1,07	80,25
1	60	75	Un.	Engate flexível 40 cm	Famastil	4,15	311,25
1	61	15	Un.	Espelho para banheiro 30 x 35 cm (armário)	Gaam	35,90	538,50
1	63	22	Pç	Fechadura externa - maçaneta simples	Stam	28,90	635,80
1	66	37	Kg	Grampo para arame farpado 1x5	Gerdau	8,60	318,20
1	68	37	Un.	Impermeabilizante asfáltico (tipo igol 2) - 3,6 litros	Blascor	42,25	1.563,25
1	90	75	Pç	Luva PVC - SD 25 mm	Tigre	1,19	89,25
1	91	75	Pç	Luva PVC - SD 32 mm	Tigre	1,19	89,25
1	95	1500	Metro	Mangueira Polietileno 1/2" x 2,0 mm - 1ª linha	Famastil	0,85	1.275,00
1	98	150	Un.	Parafuso para concreto nº 06	FNe-grão	0,09	13,50
1	99	150	Un.	Parafuso para concreto nº 08	FNe-grão	0,09	13,50
1	100	150	Un.	Parafuso para concreto nº 10	FNe-grão	0,10	15,00
1	101	150	Un.	Parafuso para concreto nº 12	FNe-grão	0,11	16,50
1	113	22	Un.	Registro de gaveta 1/2" - Metal	Docol	22,70	499,40
1	117	11	Un.	Reservatório p/ água fibra vidro 600 litros	Bakof	143,25	1.575,75
1	127	15	Un.	Tanque simples de cimento - 40 litros, revestido azulão	Geral	188,00	2.820,00
1	130	60	Pç	Te PVC esgoto 100 mm	Tigre	12,04	722,40
1	132	37	Pç	Te PVC esgoto 150 mm	Tigre	34,83	1.288,71
1	135	75	Pç	Te SD 25 mm	Tigre	1,30	97,50
1	137	60	Pç	Te SD 40 mm	Tigre	5,99	359,40
1	141	1125	Un.	Teia de fibrocimento 2,44 x 1,10m 5mm	Imbralit	33,50	37.687,50
1	144	6000	Un.	Teihas de barro - 1ª	Imbralit	1,78	1.068,00
1	146	15000	Un.	Tijolos parede a vista - 09 x 14 x 24 cm	Rampi	0,77	11.550,00
1	154	22	Un.	Tubo descarga PVC - aparente	Tigre	5,29	116,38
1	164	750	Metro	Tubo PVC esgoto 40 mm	Tigre	3,89	2.917,50
1	169	22	Un.	Valvula de PVC p/ pia de cozinha c/ unho	Tigre	4,29	94,38
1	177	150	Gl	Tinta para pintura de quadra (pisca-cada) - 3,6 litros - 1ª	Blascor	38,90	5.835,00
1	183	75	Litro	Solvente 5 litro	Imper-cron	39,70	2.977,50
1	187	150	Un.	Tinta Spray Tubo 400 ml	Blascor	10,65	1.597,50
1	194	150	Un.	Tinta Acrílica Fosca 3.600 ml	Blascor	29,50	4.425,00
1	203	37	Un.	Selador Acrílico 18 litros	Blascor	55,50	2.053,50
1	223	150	Un.	Rolo Lã 9cm	Atlas	4,60	690,00
1	224	150	Un.	Rolo Demagador 10cm	Atlas	6,55	982,50
1	225	150	Un.	Rolo Lã 100x 23cm	Atlas	9,00	1.350,00
1	239	75	Un.	Massa Reparatadora 360gr	Grafitec	8,25	618,75
Total - R\$							133.808,74

Espécie: Extrato do Contrato 302/2013. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: R. J. Possamai - ME. CNPJ: 13.682.270/0001-71. Objeto: Aquisição de Parede e Forro de Gesso". Valor Total: R\$ 14.007,75 (quatorze mil, sete reais e setenta e cinco centavos). Origem: [Pregão Presencial 63/2013; Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 788. Data da assinatura: 10/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rudimar de Jesus Possamai, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO

REF. CARTA CONVITE nº 001/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão Especial de Licitação, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Carta Convite, tipo Técnica e Preço, nº 001/2013, de 10/09/2013, e após expirado o prazo recursal, eu, Amarildo Secco, Presidente da Câmara Municipal de Chopininho, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

JOB COMUNICAÇÃO INTEGRADA R\$ - 51.600,00

Que apresentou a Melhor Técnica e Menor Preço.

É A DECISÃO.

Gabinete da Presidência, em 12 de setembro de 2013.

Amarildo Secco
Presidente

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 63/2013, de 19/08/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
R J POSSAMAI - ME	14.007,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 61/2013, de 15/08/13, para Registro de Preços de Refeições Balanceadas para o CAPS e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
POLICLINICA CHOPININHO LTDA	18.100,00

Que apresentou o menor preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10/09/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Replicação

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 54/2013, de 09/07/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
HYPÓLITO PAN & CIA LTDA	152.248,67
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	133.806,74
DM MARTINELLI TINTAS LTDA	188.475,90
SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA	208.843,93
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	116.572,58

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 23/08/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 59/2013, de 05/08/13, para Registro de Preços de Material Gráfico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	60.448,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2013, de 08 de abril de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.002,80	ORTOPEDIA BRASIL LTDA
4.585,52	SOFT CARE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2013, de 23 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.180,00	MAXIMINO PASTORELLO S. A.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 63/2013, para aquisição de parede e forro de gesso.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	5.928,00	R J POSSAMAI - ME
2	8.079,75	R J POSSAMAI - ME

Chopininho, PR, 09/09/2013

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 61/2013 para Registro de Preços de Refeições Balanceadas para o CAPS.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	18.100,00	POLICLINICA CHOPININHO LTDA

Chopininho, PR, 06/09/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 59/2013, para Registro de Preços de Material Gráfico.

Item	Empresas
4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 52, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73	PANCOTE & CIA LTDA
1, 2, 3, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82.	GRÁFICA CHOPIM LTDA

Chopininho, PR, 05/09/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Extrato de Portaria
Portaria nº 620/2013
Concede Licença Prêmio
Por Assiduidade
Data: 23/08/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 631/2013
Designa Servidor Para Atuar
No Consórcio Cívico
Data: 10/09/2013
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 627/2013
Revoga Portaria 238/2013
Data: 04/09/2013

Extrato de Portaria
Portaria nº 632/2013
Revoga Portaria 537/2013
Data: 10/09/2013

6,23	137,06
1,69	507,00
4,23	951,75
4,10	922,50
17,02	3.829,50
26,75	4.012,50
5,95	1.338,75
3,00	66,00
3,75	82,50
7,99	175,78
4,67	700,50
29,50	2.212,50
19,40	1.455,00
73,28	5.496,00
1,15	215,05
14,49	1.622,88
53,45	4.008,75
3,15	116,55
10	809,25
	116.572,58

46/2010. Contratante: Baptista Junior. CNPJ: ca "Home Page". Valor . Origem: Dispensa de assinatura: 15/01/201. Baptista Junior, pela

102/2009. Contratante: A Tecnologia e Gestão. Valor exercício 2013. e sele reais e setenta ito Legal: Lei 8.666/93, 39. Data da assinatura: ilvio Luiz Strozzi, pela

58/2010. Contratante: :NPJ: 02.255.414/0001- de Transporte Escolar /valor Total Aditado: R\$ reais). Origem: Pregão de despesa: 1308. Data icípio e Fernanda Aime

º 2/2012. Contratante: a Contábil Ltda. CNPJ: ência. Nova Vigência: nove mil, quatrocentos to Legal: Lei 8.666/93, i: Leomar Bolzani, pelo

Contratante: Município J: 04.966.326/0001-29 a: 10/06/2014. Origem: 33. Data da assinatura: bs Roberto Bazzanella,

84/2009. Contratante: & Fracaro Ltda - ME. alor Total Aditado: R\$ ta centavos). Origem: Elemento de despesa: zani, pelo Município e

Contratante: Município tração e Prestação de rrogação de prazo de Tomada de Preços nº 01/04/2013. Assinam ndes, pela Empresa.

99/2013. Contratante: :NPJ: 03.908.511/0001-s. Valor R\$ 102.000,00 to Legal: Lei 8.666/93, i: Leomar Bolzani, pelo

227/2012. Contratante: